



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº TRF2-ETP-2024/00269

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O TRF da 2ª Região possui sistema de controle de acesso instalado nos prédios da rua Acre e da rua Visconde de Inhaúma.

1.2 - O sistema de controle de acesso permite que seja realizado o gerenciamento do fluxo de entrada e saída de pessoas e veículos nos prédios, através de roletas e cancelas, de forma que o GSI faça a gestão inteligente dos dados, possibilitando:

1.2.1 - identificar as pessoas que acessam o Tribunal

1.2.2 - preservar as condições de segurança de Magistrados, servidores e demais usuários;

1.2.3 - preservar o patrimônio do TRF;

1.2.4 - gerir os dados de acesso, mesmo que remotamente, permitindo a geração de relatórios e

1.2.5 - melhoria dos serviços de segurança .

1.3 - O período de garantia do sistema de controle de acesso teve seu término em 20/12/2023, conforme contrato TRF2-CON-2021/00081, processo TRF2-EOF-2021/00178.

1.4 - Com a movimentação de servidores, estagiários, terceirizados e visitantes nos supracitados prédios, faz-se necessário manter a operacionalidade do sistema através de constante manutenção, evitando-se transtornos à Administração.

1.5 - A manutenção do sistema de controle de acesso só será possível com a contratação de serviço especializado para atuar de forma preventiva e corretiva junto ao referido sistema.

1.6 - Com vistas à economicidade e eficiência da contratação objeto deste Estudo Técnico, a vigência inicial do contrato será de 01 (um) ano, em conformidade com as diretrizes da Administração, de acordo com o disposto na Lei 14.133/21.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação possui o ID 51 no Plano de Contratações Anual 2024 (Processo TRF2-ADM-2024/00110) e está alinhado ao macrodesafio "Fortalecimento da segurança e proteção institucional", tendo como objetivo estratégico o aprimoramento da gestão da Segurança Institucional.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Classif. documental

30.01.01.01



TRF2ETP202400269A

3.1 - Sustentabilidade:

3.1.1 - O objeto da contratação não possui critérios de sustentabilidade a serem atendidos.

3.2 - Padrões de qualidade

3.2.1 - A contratada deverá realizar a manutenção do sistema de controle de acesso, composto por software, roletas, cancelas e leitores biométricos instalados nos prédios da rua Acre e Visconde de Inhaúma, além de software, e demais itens componentes do sistema.

3.2.2 - A Contratada não poderá transferir a terceiros a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

3.2.3 - A contratada deverá dispor de canal de comunicação direto ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de registro individual dos chamados técnicos.

3.2.4 - A assistência técnica dos equipamentos do sistema de controle de acesso terá atendimento "on-site" em, no máximo, 1 (um) dia útil, para atendimento, após o chamado técnico.

3.2.5 - O prazo de recuperação será contado a partir da chegada do técnico, com solução definitiva dentro de prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

3.2.6 - As manutenções corretivas deverão ocorrer das 8hs às 19hs, de segunda a sexta-feira, devendo a contratada apresentar planilha prévia ao contratante, explicitando dia e horário da execução das manutenções e partes dos equipamentos a serem verificadas, para apreciação e autorização de acesso.

3.2.7 - Caso o equipamento não atenda às funcionalidades constantes nestas especificações após a manutenção, deverá ser substituído por outro novo igual ou superior no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da operação.

3.2.8 - Caso ocorram 03 (três) chamadas, devidamente formalizadas, para problemas de mesma natureza e para um mesmo equipamento, o fornecedor deverá substituir todas as partes integrantes do equipamento que apresentou os defeitos repetitivos ou aquela unidade defeituosa do equipamento, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias após ser notificado pelo contratante. Módulos acessórios deverão ser substituídos integralmente.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 - O contrato de manutenção deverá abranger todo o sistema de controle de acesso, composto pelos seguintes itens:

4.1.1 - TRF - Rua Acre

EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANT
--------------	---------	-------



(REFERÊNCIAS)		
Catraca/roleta de visitantes e pedestres, do tipo balcão, inox, com leitor de crachá de proximidade entrada e saída, urna coletora e braço antipânico e leitor biométrico com capacidade para 25000 digitais	UN	11
Portinhola com rodízio e fecho de 60kg e leitores de proximidade (entrada e saída) e estrutura de acabamento para hall do prédio anexo 2 e prédio sede da rua Acre	UN	02
Caixa quebra vidro com martelo	UN	02
Kit trava eletroímã com suporte (300KgF)	UN	04
Mola aérea	UN	04
Terminal controlador de acesso com leitor biométrico	UN	04
Botoeira para liberação de fechadura	UN	04
Cancelas automáticas	UN	02
Antenas leitoras de TAGs	UN	02
Totem com leitor de proximidade e biometria para as entradas de garagem	UN	02
Estação de cadastramento com webcam (recepção) e leitor de cartão ou crachá para cadastramento	UN	05

4.1.2 - TRF – Visconde de Inhaúma

EQUIPAMENTOS (REFERÊNCIAS)	UNIDADE	QUANT
Catraca/roleta de visitantes e pedestres, do tipo pedestal, inox, com leitor de crachá de proximidade entrada e saída, urna coletora e braço antipânico e leitor biométrico	UN	02



com capacidade para 25000 digitais		
Estação de cadastramento com webcam (recepção) e leitor de cartão ou crachá para cadastramento	UN	01

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 - O mercado oferta modelos de manutenção por período e por demanda.

5.2 - O tipo de manutenção por período é o mais apropriado para sistemas nos quais a paralização acarreta grande prejuízo ao proprietário, englobando ações preventivas e corretivas. Caracteriza-se pela agilidade no atendimento, possibilitando o reparo do sistema em curto espaço de tempo, com abrangência de peças e demais componentes.

5.3 - O tipo de manutenção por demanda atende, prioritariamente, a necessidade de reparo após falha de algum componente do sistema. No caso de falha repentina que venha a afetar parte significativa do sistema de controle de acesso, são grandes as chances de paralização por grande período de tempo, já que as contratações, principalmente no âmbito dos órgãos públicos, possuem etapas predefinidas e não negociáveis.

5.2 - Com relação à manutenção do sistema de controle de acesso, a melhor solução é a contratação por período de empresa especializada para a execução de rotinas preventivas e reparos necessários, em software e peças, de forma continuada, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de que seja minimizado o risco de paralização do sistema, atendendo aos aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.

5.3 - Conforme já exposto no item 1, subitem 1.6, a vigência inicial do contrato deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1- O custo estimado constará de planilha anexa ao edital.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 - Consiste na contratação de manutenção preventiva e corretiva do sistema de controle de acesso do TRF, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com fornecimento de todas as peças mecânicas e eletroeletrônicas, baterias, webcams, mecanismos de giro das catracas, peças de acabamento das catracas, fontes de alimentação, leitores de cartão, cabos, conectores, fios, dentre outros acessórios, materiais, insumos e mão de obra técnica necessários ao pleno funcionamento de todos os equipamentos que compõem o sistema, sempre sem qualquer custo adicional para o contratante.

7.2 - O software de gerenciamento também deverá ter cobertura do referido contrato, já que é elemento imprescindível para o perfeito e pleno funcionamento do sistema de controle de acesso.

7.3 - O contrato de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema, com fornecimento de peças, permite garantir o funcionamento ininterrupto do referido



sistema, com o imediato reparo na ocorrência de quaisquer defeitos de peças ou acessórios, uma vez que a empresa responsável estará obrigada a substituí-los.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - A solução encontrada pela Administração do TRF2 não é passível de parcelamento de objeto, tendo em vista tratar-se de manutenção preventiva e corretiva do sistema de controle de acesso..

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 - Manter o sistema de controle de acesso das instalações do TRF operando normalmente, auxiliando a vigilância eletrônica na cobertura dos acessos dos prédios, através do gerenciamento da movimentação de pessoas e veículos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Não há providências prévias a serem realizadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 - Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 - Não há possíveis impactos ambientais provocados pela prestação dos serviços.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - Declaro que a contratação é viável, tendo em vista a importância do sistema de controle de acesso na segurança dos prédios do TRF.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2024.

- assinado eletronicamente -

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MORAES
Vice-Diretor Executivo de Operações e Articulação Institucional Adjunto
Gabinete de Segurança Institucional-TRF2

